

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
C. Rua da Cadêa N. 100, e distribue-se todos
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
da manhã.

Subscrêve-se a 20\$000 rs. por hum annó; 10\$
rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa
dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Terça Feira 25 de Fevereiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Ex. Sr. — Tenho a satisfação de participar á V. Ex., para ser presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, que depois do meu ultimo Officio em data de 4 do corrente, não tem occorrido na Provincia facto algum, que tenha alterado a publica tranquillidade.

No dia 1.º deste mez teve lugar na forma da Constituição, a instalação do Conselho Geral, que se verificou entre as mais vivas demonstrações de jubilo, e remetto á V. Ex. o Relatorio, que n'essa occasião appresentei.

No dia de hontem reuniu-se n'esta Capital o Conselho de Jurados, que sustentou a pronuncia dos réos, comprehendidos na devassa, a que se procedeo pela sedição de 22 de Março. Este exemplo, e os que já offerecem os Conselhos de Jurados dos Municipios de S. João de El-Rei, e de Barbacena, mostram assás, que o crime não achará apoio nem protecção no Juizo popular, convencidos como estão os Mineiros de que só a exacta applicação das Leis na distribuição dos premios, e dos castigos he que pode animar os bons Cidadãos, e conter os facciosos.

A falta de viveres, que se experimenta em algumas povoações, com especialidade n'esta Cidade, e em toda a Comarca do Serro, tem dado serios cuidados ao Governo pelo espectáculo da miseria publica. Os agitadores disto mesmo se prevalecem para indispor as pessoas simplices, e abusando até da Religião, lhes fazem crer, que esta calamidade procede de causas sobre-naturaes, e absurdas; mas o bom senso, e a resignação heroica do brioso Povo Mineiro, á par das providencias, que se tem dado, frustrarão quaes quer projectos, que tendão á perturbar o socego publico.

Deos Guarde á V. Ex., Ouro Preto em 10 de Dezembro de 1833. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Conciliadões, e Senhores do Conselho Geral.

Assistindo ao acto de vossa instalação, eu preencho hum dever, que me impõe a Lei Fundamental do Imperio, e participo ao mesmo tempo do jubilo, que deve excitar em toda a Provincia hum época tão esperançosa, em que se reúnem os seus escolhidos com a missão Constitucional, e patriótica de melhorar a sorte, e promover os interesses dos Povos, que representão.

Relevando por preceito da mesma Lei instruir-vos dos negocios publicos, e das providencias, que a Provincia mais precisa, para que possão desenvolver-se os elementos de grandesa, que encerra, he sobremaneira doloroso, Senhores, ter de recordar hum facto extraordinario, que conternou profundamente a todos os Mineiros amigos do seu paiz, e que trouxe apoz de si grandes males, que ainda affligem a Provincia. Testemunhas todos vós, e victimas alguns desse facto inopinado, e escandaloso, permittireis, Senhores, que resumidamente vo-lo exponha.

No dia 22 de Março hum Sedição militar, que nem hum motivo justifica, derribou nesta Capital o Go-

verno legal, e substituindo-lhe hum fantasma de Poder, escravo na realidade da força, e da violencia, que lhe derão origem, proseguio n'huma serie não interrompida de excessos, e de crimes, desde a prisão e deportação de dous Representantes da Nação, até á resistencia formal ás Ordens da Regencia, em Nome do Imperador. Este acontecimento, com que alguns homens, que não são Mineiros, e outros que desmerecerão este nascimento nobre, ensaiarão eclipsar a gloria, que os Mineiros tem justamente adquirido, serviu, á despeito de todos os planos, para dar-lhe novo brilho, e realce. A Provincia, fiel aos seus juramentos, e aos votos, que havia feito, declarou-se quasi á hum tempo contra a Authoridade intrusa, reclamou a reintegração do Governo legal em qualquer ponto da mesma Provincia, livre da influencia dos sediciosos, e offereceo-se com enthusiasmo que não pode descrever-se para sustenta-lo e defende-lo. Esta reintegração verificou-se na Villa de S. João d'El-Rei no dia 5 de Abril, a principio sob a Vice-Presidencia do Deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, depois sob a Presidencia do Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, sendo o primeiro cuidado, que occupou a attenção do Governo, tomar todas as medidas conducentes ao restabelecimento da ordem publica. Convocão-se as Guardas Nacionaes, que acodirão com presteza, e heroismo á voz do Governo legal, ou antes da Patria, que as chamava, e sob o Commando do Marechal José Maria Pinto Peixoto, e direcção de outros habéis Officiaes, que a Regencia, em Nome do Imperador, enviára, conseguirão reduzir a Capital aos seus deveres, fazendo-a reconhecer o Governo legal, que havia de posto tumultuariamente, e que entrou outra vez no exercicio de suas funcções no dia 26 de Maio, tendo-se antes transferido da Villa de S. João d'El-Rei aonde se estabelecera. Este triumpho, Senhores, ter-se-hia obtido sem derramamento de hum só gota de sangue humano, se os sediciosos, já repellidos pela vontade expressa, e quasi unanime da Provincia, não levassem a sua obstinação, e temeridade ao excesso de acometterem por duas vezes nos pontos de Santa Rita, e José Correa, ao Exército, da Legalidade, cujo plano fôra desde o começo das operações invariavel no uzo de meios suavios, e quando estes não bastarão, na privação de recursos para poderem conservar-se; mas aquelles dous actos, ou de demencia, ou de desesperação, custarão o sacrificio de algumas vidas, que o homem verdadeiramente philantropo não pode deixar de deplorar, e que deverão compungir de remorsos aos que forão a causa de tantos males, levantando o estandarte da rebellião no meio de hum Povo pacifico, e tomando a iniciativa das aggressões: elles forão acolhidos apesar disto, depois da victoria, como irmãos, a quem cumpria perdoar, o que ennobrece cada vez mais o caracter de nossos Comprovincianos. O zelo, e a energia das Camaras Municipaes, Juizes de Paz, e mais Authoridades da Provincia, tanto Civis, como Militares, durante a luta, que sustentarão pelo ultraje feito á Constituição, e ás Leis, e para reivindicarem os direitos do Throno tão atrozmente escarnecidos, são superiores á qualquer-elogio, e o patriotismo, e enthusiasmo, que desenvolverão os Mineiros não tem exemplo, nem imitação, sendo todos dignos do reconhecimento da Patria, que salvarão

da mais horrorosa anarquia. Depois d'este acontecimento nem hum outro tem perturbado a tranquillidade Publica na Provincia, que apenas se ressentiu ainda hum pouco d'esse tremendo choque; e creio poder assegurar-vos que abraçada como está por sentimento, e principios com a Constituição, e com o Throno do Sr. D. Pedro Segundo, não deixará que vingnem as intrigas, e conspirações dos inimigos da ordem publica, e com especialidade dos que anhelão o restabelecimento da tyrannia decahida no glorioso dia 7 de Abril.

A saude publica, com que estão ligados todos os outros meios, que tendem á augmentar a população, não podia deixar de merecer a vossa sollicitud. Vós sabeis, que temos a fortuna de habitar hum paiz, aonde se desconhecem os contagios, e as epidemias, pois que á excepção das febres intermitentes, que apparecem algumas vezes nos lugares proximos a margens de alguns Rios, pode afirmar-se, que não ha na Provincia molestia alguma endemica. O tratamento d'estas febres, hoje mais conhecido pelas theorias, que se tem escripto, e espalhado, tem diminuido consideravelmente os seus estragos. Fora para desejar a creação de hum Lyceo Medico-Cirurgico, visto que em nem hum outra Provincia a Sciencia encontraria hum campo tão vasto para suas especulações, e experiencias, redusindo-se hum pouco a Proposta, que apresentasteis na Sessão de 1831, não só para se tornar menos onerosa ao Thesouro, mas tambem para que fique mais exequivel. Conviria igualmente ter em vista a condição das pessoas indigentes para serem tratadas á expensas da Nação, evitando-se por este modo a morte prematura de muitas victimas, que menos perecem pela acção da molestia, do que acabão de miseria, e isto poderá obter-se desde já, hum vez que se consigne para hum fim tão justo alguma quantia ás Camaras Municipaes. Os estabelecimentos de caridade, que temos, são poucos, e as suas rendas muito diminutas: alem disto os Estatutos porque se regulão, sendo feitos ha longos annos, não podem já preencher nem aquelle fim, nem as vistas dos Instituidores: fora mister a sua revisão, e que admittissem as alterações, que necessariamente reclamão o incremento das luzes, e a total mudança dos tempos.

A vaccina continua á prosperar: os prejuizos populares, que retardavão os seus efeitos beneficos, vão pela evidencia irrecuzavel dos factos, cedendo todo o espaço á este invento miraculoso da Medicina: todavia, segundo participações recentes, o contagio das bexigas desenvolveu-se no Districto da Onça, Termo da Villa de Pitangui; o Governo enviou para alli immediatamente algumas laminas de puz vaccinico, e na penuria deste preservativo não tem podido acodir á iguaes reclamações de algumas Camaras, esperando todos os dias remessas do Rio de Janeiro para poder satisfaze-las.

Mas se a salubridade do nosso clima nos defende das enfermidades, que devastão outros paizes, hum grande mal pesa actualmente sobre nós; a falta de viveres. As copiosas chuvas, que o anno passado inundarão os campos, forão seguidas este anno por hum secca, que tem mirrado todas as plantações, e torna-se já muito sensivel a falta de generos necessarios á subsistencia. A miseria publica, que está imminente, he

motivo de geral consternação, e o Governo sollicito em evita-la officiou á algumas Camaras, e Juizes de Paz, para que convidem os exportadores de generos, á conduzi-los com preferencia para esta Capital: a philantropia de nossos Comprovincianos, concorrendo com soccorros dos lugares mais abastecidos, he de crer, que torne efficaz esta medida, ampliada pelas providencias salutaes, que adoptou a Camara Municipal desta Cidade nas Posturas, que ja se achão approvadas temporariamente.

Quanto fôra conveniente, Senhores; que os nossos lavradores se convencessem da necessidade de promover a cultura de cereaes, que não estando tão sujeitos á contingencia das Estações, podessem preservá-los da fome, nos annos de esterilidade!

Quisera apresentar-vos, Senhores, o Mappa da população da Provincia, que ha muito se vos promete, e o Governo anticipou-se em expedir para isto as ordens necessarias, que forão cumpridas pelos Juizes de Paz com tanta celeridade, que sendo prova de extremado zelo, não afiança a exactidão. He certo que o tempo não bastou apesar d'isto, para concluir-se hum trabalho tão minucioso, e por esta causa apenas posso submeter á vossa sabia consideração os Mappas parciaes, que tenho recebido de diversos Districtos. Por elles poder-se-ha computar a população da Provincia entre oito centos mil á hum milhão de habitantes, havendo até á idade de quinze annos 175:450 pessoas livres, e 120:000 desta idade até a de 30 annos. Este calculo, posto que incompleto e mesquinho, pode desde já fornecer-vos esclarecimentos uteis, e preciosos, que illumineem, tanto as vossas observações sobre a destribuição e arrecadação dos impostos, como as vossas providencias sobre todos os outros ramos da publica administração.

A Instrucção publica, Snrs., tem sido hum objecto constante de vossa sollicitude patriotica. Conhecendo perfeitamente, que hum Povo illustrado, não pode jamais submeter-se ao jugo da tyrannia, vós tendes derramado essa instrucção por toda a superficie da Provincia, cujos habitantes assás esclarecidos hoje na theoria dos direitos e deveres do homem social, adorão a Liberdade legal, distinguindo com vista perspicaz a linha divisoria, que a extrema ou dos excessos da anarchia, para se recíarem, e prevenirem contra ella, ou dos horrores do despotismo, para o detestarem como o flagelo mais nocivo ao Estado. Pelo Mappa em n.º 1 vereis, que existem creadas em virtude da Lei de 15 de Outubro de 1827, e de outras disposições legislativas, 146 Cadeiras, contando-se entre ellas 130 de primeiras Letras, e estas ultimas são frequentadas por 3:256 alumnos com pouca differença. Esta observação vos fará sentir, o quanto este numero de alumnos he desproporcionado e diminuto em relação á população, que temos até á idade de 15 annos, e ás escolas publicas, que pagamos. Assim, podemos rasoavelmente acreditar, que isto procede do concurso simultaneo de tres causas: 1.º de que os Pais de familias não curão, como lhes cumpre, da educação primaria de seus filhos: 2.º de não terem os Professores publicos hum interesse immediato no augmento do numero de seus discipulos: 3.º da alluvião que ha de Escollas particulares, as quaes fora de toda a inspecção do Governo, não offerem garantia alguma á educação da mocidade, já quanto á pericia, já pelo que respeita á moralidade dos Mestres. Parece-me indispensavel despertar os deveres paternos por huma medida, que seja apropriada; excitar o interesse dos Mestres, diminuindo os ordenados, e concedendo gratificações, que sejam reguladas pelo numero de discipulos, que tiverem; e ultimamente intervir na liberdade de estabelecer Escolas particulares, exigindo dos Professores algum exame, e habilitação perante as Camaras Municipaes, que julgando-os idoneos, hajão de dar-lhes licença para ensinarem, mediante huma taxa modica, que reverta em beneficio de suas rendas.

Continuar-se há

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, que suspende o seu juizo a respeito da sua Proposta de 18 de Dezembro do anno passado, sobre a creação de huma Relação, que foi remetida pelo respectivo Secretario em Officio de 20 do dito mez, e por intermedio do Presidente da mesma Provincia.

Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*

— Requistando o Senhor Ministro do Imperio, que sejam dispensados do serviço ordinario das Guardas Nacionaes, o Porteiro da Escola de Medicina desta Côrte, Bruno Bernardo do Souza Castro, e o Continuo della, Claudino José da Silva, Vm. passará as convenientes ordens, para que assim se verifique.

Deos Guarde á Vm. Paço, em 19 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Commandante Superior interino das Guardas Nacionaes.

— Ilm. e Exm. Sr.—Ficão expedidas ao Commandante Superior das Guardas Nacionaes, as competentes ordens para serem dispensados do serviço ordinario das mesmas Guardas, o Porteiro, e Continuo da Escola de Medicina desta Côrte, conforme V. Ex. requisita em Aviso de 8 do corrente; mas cumpre-me ponderar, que semelhantes licenças não são de-gostão demasiadamente, e com razão, aos Guardas Nacionaes, que não são empregados, como mesmo diminuem muito o numero dos do serviço ordinario, que se prestão ao que he indispensavel para manter a ordem e tranquillidade publica.

Deos Guarde á V. Ex. Paço, em 19 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama.

— Tendo o Sr. Ministro da Guerra em Aviso de 10 do corrente mez, feito ver á esta Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça que, sendo pelo Presidente da Provincia do Ceará remetidos presos para esta Côrte os Officiaes designados na lista inclusa, fazendo elles escala por essa Provincia de Pernambuco, como pelo mesmo Presidente tinha sido ordenado, a Relação desse districto os mandará soltar, em virtude de huma ordem de Habeas Corpus, que lhes concedeo, não obstante virem militarmente presos; o que não só he opposto ás Leis militares, como inteiramente contrario á subordinação e disciplina do Exercito: ordena a Regencia, em Nome do Imperador, para que possa ter lugar a responsabilidade dos respectivos Dezembaigadores, que Vm., ouvindo-os por escripto sobre o fundamento de tal proceder, informe com toda a brevidade com o que tiver occorrido á semelhante respeito.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Presidente da Relação de Pernambuco.

— Ficão expedidas as competentes ordens ao Juiz de Paz do Curato do Rio Claro, para proceder á eleição do 1.º Sargento para a 6.ª Companhia do Batalhão do seu Commando, cujo posto se acha vago por haver aceitado o lugar de Inspector de Quartelão o Guarda Nacional, que o exercia, como Vm. relata em seu Officio de 30 do passado; devendo ficar intelligenciado que de hoje á vante, toda a correspondencia que houver de ter com esta Secretaria de Estado, deve ser por intermedio do respectivo Chefe de Legião, á quem compete estar ao facto de todos as particulares, que occorrerem, e requerer quanto for a bem da disciplina, e arranjo da mesma Legião.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes da Villa de S. João do Principe.

— Em resposta ao Officio, que Vm. me dirigio em 3 do corrente, declarando não ter conhecimento do Aviso expedido ao seu antecessor em 7 de Novembro de 1832, incluso achará copia delle, recommendando muito a prompta solução de quanto se lhe exigio no de 24 do passado, a fim de que quanto antes se liquide a conta do armamento fornecido ás Guardas Municipaes.

Deos Guarde á Vm. Paço, em 20 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Commandante Superior interino das Guardas Nacionaes.

— Ilm. e Exm. Sr.—Tendo hontem á meia noite

sido avisado por diferentes pessoas, de que se estava reunindo gente armada em diferentes pontos da Cidade para romperem contra o Governo estabelecido, e que na Lapa era hum dos pontos de reunião de baixo do Commando do Capitão das Guardas Nacionaes de S. José, Anacleto Venancio Valdetaro, o qual já tinha sido encontrado á meia noite pelo meu Ajudante, acompanhado de huma porção de homens armados proximo da casa do Exm. Regente Braulio, por onde já havia passado quatro vezes, não se podendo nunca suppor, que para manter o socego naquelle lugar he que amudava os seus passeios por alli, pois que he constante ser aquella rua rondada por huma patrulha do Corpo de meu Commando, durante toda a noite, se me tornou muito suspeito, e ordenei á todas as patrulhas do Corpo do meu Commando, que encontrassem aquella gente, a conduzissem ao Quartel do mesmo Corpo, a fim de se indagar o motivo de semelhante ronda extraordinaria em districto rondado por outro Corpo, e sahindo eu pessoalmente á rondar acompanhado da minha Ordenança para o lado da Lapa, encontrei junto ao Caes da Gloria hum grupo de nove pessoas, cinco das quaes armadas, e commandadas por Joaquim Feliciano Gomes, homem indigitado como desordeiro, e chegando-me ao dito grupo, lhes perguntei o que alli fazião a aquella hora, e me foi respondido pelo dito Joaquim Feliciano, que estavam alli por ordem do Capitão Valdetaro: então os fiz marchar adiante de mim para o Quartel do Corpo do meu Commando, aonde depois de examinar delles (não lhes dando a perceber o verdadeiro motivo, porque os havia conduzido alli) despedi quatro dos que vinhão armados, por me convencerem de que erão Guardas Nacionaes, e que havião sahido de suas casas armados por ordem do seu Capitão Valdetaro, e que lhe dicessem, que se achava preso o Commandante da patrulha da sua Companhia, por eu haver desconfiado de que fosse falsa a ordem, que elle me diera ter recebido delle Capitão, e que me viesse fallar a aquella hora mesmo, para eu, poder verificando a verdade, que dizia Joaquim Feliciano, mandal-o soltar; e vindo immediatamente o mesmo Capitão Valdetaro fardado, o fiz prender no Quartel á disposição do Juiz de Paz do 2.º Districto da Freguezia de S. José, por suspeito de tentador contra a segurança do Governo, conforme he voz publica, e á Joaquim Feliciano, Carlos José da Costa, Luiz Mendes, Segismundo José, e José Maria de Paiva, por serem encontrados em grupo naquelle lugar, em que se dizia haver reunião a aquella hora.

Deos Guarde á V. Ex. Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1834.—Ilm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.—*Luiz Alves de Lima,* Commandante Geral dos Municipaes Permanentes.

— Ilm. e Exm. Sr.—Não me sendo possivel dar completa execução ao Aviso que me foi dirigido nesta data, porque o Capitão da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão, Anacleto Venancio Valdetaro, se recusa obstinadamente a responder por ordem de quem, e para que fim mandou a noite passada sahir patrulhas a rondar da meia noite para o dia, e elle mesmo rondou, como se vê dos Officios incluzos do Commandante interino, e do Ajudante do mesmo Batalhão; assim o participo á V. Ex. para deliberar o que for servido.

Deos Guarde á V. Ex. Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1834.—Ilm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.—*Manoel Antonio Airoza,* Commandante Superior interino.

— Ilm. Sr.—Neste momento recebo o Officio, que tenho a honra de transmittir á V. S., o qual me foi dirigido pelo Ajudante do Batalhão do meu interino Commando, o que serve de resposta ao Officio, que V. S. em data de hoje me dirigio; nelle verá V. S. a pertinacia do Capitão da 4.ª Companhia, Anacleto Venancio Valdetaro, em não querer responder hoje ao Officio, que lhe dirigi

para me informar sobre o exarado naquelle, que V. S. a mim transmittio, porém V. S. vendo a resposta do Ajudante, conhecerá donde nasce a falta da execução de sua Ordem, ao mesmo tempo que (quanto a mim) nada posso informar sobre os movimentos, que tem havido no districto da 4.ª Companhia deste Batalhão, porque de nada tive participação, sendo por isso em tudo responsavel o Capitão em questão.

Deos Guarde á V. S. Quartel de minha residência, em 19 de Fevereiro de 1834.—Ilm. Sr. Manoel Antonio Airoza, Commandante Superior interino da Guarda Nacional.—*Joaquim Marques da Cruz*, Capitão e Commandante interino do 2.º Batalhão.

— Ilm. Sr.—Fui ao Quartel do Corpo de Permanentes á entregar o Officio ao Capitão Anacleto Venancio Valdetaro (conforme V. S. me ordenou,) porém alli me foi dito pelo Official do Estado Maior que elle já alli não existia, e que tinha hido para a Cadêa; dirigi-me lá, e entregando-lhe o Officio me respondeu, que ha poucos momentos tinha alli chegado fatigado, e por isso que amanhã o mais cedo, que lhe fosse possível, lhe enviaria á V. S. a resposta; a isto instei eu que essa mesma resposta me desse por escripto, respondeu-me que nada podia fazer da maneira que estava; tornei á hir instar com elle, que se fazia mister a sua prompta resposta como lhe exigia, as autoridades, tornou-me á responder que se lhe fosse possível, ainda hoje a daria ou quando não podesse amanhã o mais cedo, que podesse lhe enviava ao seu Quartel. He o que tenho á participá-lhe para fazer chegar ao conhecimento de quem convier.

Deos Guarde á V. S. Quartel da minha residência, em 19 de Fevereiro de 1834 [as 6½ horas da tarde]. Ilm. Sr. Joaquim Marques da Cruz, Capitão, e Commandante interino do 2.º Batalhão das Guardas Nacionaes.—*Joaquim Lopes da Silva Vianna Couto*, Ajudante do mesmo Batalhão.

—A Regencia, em Nome do Imperador, Ficando inteira a do contheudo do seu officio de hoje, que lhe foi entregue, Espera que Vm. dará todas as providencias, para que de todo se restabeleça a tranquillidade, que ahi foi perturbada, e se restitua aos pacificos habitantes dessa Villa a confiança e seguridade, que este punhado de desordeiros fez alterar, cumprindo que se faça todas as indagações, para descobrir o lugar, em que por ventura ainda se achem occultos, afim de serem presos ou batidos se resistirem, e de se lhes apprehender o resto do armamento e munições, que ainda o não foi.

Deos Guarde á Vm., Paço em 17 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Maximiano José da Motta, Juiz de Paz do 1.º Districto da Praia Grande.

— Accusando recebido o seu Officio de hoje, em que me dá parte de haver acompanhado a força publica, que se dirigio á Fazenda, onde contava existirem esses desordeiros e promotores da anarchia, e ter ahi dado busca, não obstante ser em Districto alheio, e pede a approvação da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II.; tenho, em Nome da mesma Regencia, de louvar-lhe o que praticou, que alias he permitido pela Lei ainda em outros casos, quanto mais nesse; em que inimigos da publica tranquillidade se apresentarão com armas na mão, incorrendo em grave crime, e ordenar-lhe que em seguimento de taes agitadores, e para descobrir onde existe o resto do armamento e munições, com que contavão, e faze-los apprehender, deve entrar em Districto alheio, quando assim convenha, participando ao respectivo Juiz, se para isso houver tempo. Informada a Regencia de seu patriotismo, e zelo pela causa publica, Espera que será incansavel até que de todo se restabeleça ahi a tranquillidade e segurancia publica, e individual.

Deos Guarde á Vm., Paço em 17 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Manoel Ferreira Gularte, Juiz de Paz de S. Gonçalo.

—A Regencia, a Quem foi presente o officio que Vm. me dirigio hontem, no qual dá parte de haver entrado, no exercicio, do Lugar de Juiz de Paz desse Districto, e assegura a sua constancia e firmeza em sustentar a ordem, e liberdades Nacionaes: Manda, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., louvar o seu patriotismo, e Espera que Vm. possuindo-se da importancia de descobrir logo em principio o germen da anarchia, e esses agitadores, que segundo consta, se achão occultos nos mattos dessa Villa, e armados, apresentando hum caracter igual ao dos Cabanos e salteadores de Panellas, e Jacuibe, o que pode ser fatal aos Fesendeiros desses Contornos, e intelligenciando-se a tal respeito com as Auctoridades da Praia Grande, e as dos Districtos mais visinhos, e seus immediatos, procure descobrir onde existem occultos semelhantes perturbadores de toda a ordem, para serem batidos e dispersos, e para se serem apprehendidas as armas e munições que tiverem, devendo dar parte de quaesquer occorrencias mais notaveis, e das diligencias, que houver feito. A mesma Regencia muito confia no seu zelo, actividade, e patriotismo, afim de que de todo se restabeleça o socego, e segurancia dos habitantes desses Districtos.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Freguezia de S. Gonçalo.

—A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Tomando em consideração os incommodos e prejuizos que tem soffrido as Guardas Nacionaes que se achão em armas, em consequencia dos acontecimentos occorridos nessa Villa; Há por bem que Vm. mande formar a Folha do pret, que por lei he dado as ditas Guardas em occasões taes, incluindo nella aquelles que o queizerem receber, e a envie á esta Secretaria d'Estado para se mandar satisfazer.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro 18 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Coronel, Chefe da Legião da Guarda Nacional da Praia Grande.

—Ilm. e Exm. Snr.—Tendo-se-me apresentado na Fazenda de Pehiba, das 5 ás 6 horas da manhã de hoje, o Alferes Parreiras com dez homens da Cavallaria do Exercito para coadjuvar o cerco e assalto, que se projectava dar na mesma Fazenda, e atacar os rebeldes, onde quer que estivessem; he de meu dever declarar á V. Ex., que na verdade se prestou com toda a efficacia, actividade, e zelo na cooperação da diligencia, que se ultimou hoje, como tenho participado á V. Ex.: E pois que não he mais precisa a sua estada neste ponto deve o dito Reforço regressar para seu Quartel na Corte: o que tenho a honra de levar ao Conhecimento de V. Ex.

Deos Guarde á V. Ex. Campo do Barretto 20 de Fevereiro de 1834.—Ilm. e Exm. Snr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.—*Manoel Ferreira Gularte*, Juiz de Paz.

— Ilm. e Exm. Snr. — He hora e meia, e acabo de receber a força de 20 praças, que vem render a que cá estava, a cujos dignos e honrados Officiaes são poucos os elogios que se podem fazer aos homens de verdadeiro merito.

Não posso tambem deixar de significar á V. Ex. a satisfação, com que tenho observado a boa disciplina dos soldados de Guardas Municipaes Permanentes, e a boa harmonia, que tem sempre existido entre elles até agora, que se retirão, sendo por isso dignos dos maiores louvores. Até agora nada tem occorrido de notavel, que possa participar á V. Ex., á excepção de huma denuncia, que tive de duas casas de armamento no Sacco da Jurujuba, a cujas diligencias procederei.

Deos Guarde á V. Ex. Praia Grande 21 de Fevereiro de 1834.—Ilm. e Exm. Snr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.—*Maximiano José da Motta*, Juiz de Paz.

— Levei ao conhecimento da Regencia o seu Officio datado de hoje, acompanhado da relação dos individuos, que forão presos na casa de José Justiniano Correa de Azeredo Coutinho, e nas de alguns Foreiros de terras da Fazenda da Pehiba, e ficando a mesma Regencia sciente do contheudo do dito Officio, manda louvar o patriotismo, que Vm. tem desenvolvido á bem da tranquillidade dos habitantes dessa Villa, Esperando que Vm. continuará com o mesmo zelo, e energia á dar todas as providencias para que sejam perseguidos e presos esses desordeiros, que ainda resta capturar, afim de serem processados, e punidos na conformidade das Leis.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Manoel Ferreira Gularte, Juiz de Paz de S. Gonçalo.

— Accuso a recepção do seu Officio datado de hoje que sendo presente á Regencia, Manda, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., louvar as energicas, e acertadas medidas por Vm. tomadas, afim de restabelecer a ordem e tranquillidade publica dessa Villa, ameaçada por alguns impotentes anarchistas, a quem a massa dos bons Brasileiros com razão odêa, e por tantas vezes tem feito recuar em seus planos tenebrosos; e Manda outro sim declarar-lhe, que nesta data se expede ordem ao Commandante Geral dos Permanentes, para fazer marchar o destacamento de vinte homens, que Vm. requisita, logo que regresse o que para ahi foi remetido, cujo destacamento deve voltar immediatamente que por Vm. não for mais julgado preciso.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Villa Real da Praia Grande.

—Acabo de receber o seu Officio datado de hoje, dando parte dos acontecimentos occorridos no assalto e busca dada em casa de José Justiniano Correa de Azeredo Coutinho, na Fazenda de Pehiba, e do entusiasmo, que apresentou a força por Vm. Commandada, que só anhelava pelo momento de se bater com esses desordeiros e anarchistas se por ventura se arrojassem a fazel-o; e tendo levado á presença da Regencia o seu dito officio, Manda em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., louvar o seu patriotismo, mais esta vez desenvolvido á bem da ordem e tranquillidade publica, e que Vm. tambem louve á todos os Officiaes, Inferiores, e mais Praças de que se compõe a dita força, o patriotismo e bons sentimentos, que tem apresentado, os quaes a mesma Regencia espera nelles encontrar sempre.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. João Nepomuceno Castrioto.

— Muito lisongeiro foi á Regencia o seu Officio datado de hoje, em que Vmc. dá parte do resultado da busca e assalto dado na Fazenda de Pehiba, e Manda, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., louvar muito o patriotismo e zelo com que Vmc. se portou neste negocio, e que louve igualmente, em Nome da mesma Regencia, aos briosos Officiaes, Inferiores, e Guardas Nacionaes, que abandonando os seus comodos, e familias pegarão em armas para se opporem á tramas e tentativas desses anarchistas; e ordena novamente que remetta quanto antes a Folha do Pret das Guardas Nacionaes, que o queizerem receber, a fim de se mandar satisfazer, podendo Vmc. fazer retirar a força da sua Legião, que se reunio por occasião dos acontecimentos ahi occorridos, quando os Juizes de Paz julguem não ser mais precisa para a manuntenção da ordem, e tranquillidade publica.

Deos Guarde á Vmc. Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.—Sr. Coronel, Chefe da Legião da Guarda Nacional da Praia Grande.

V A R I E D A D E S.

Art.º traduzido por ****

A impossibilidade, que encontram os viajantes, de conservar por muito tempo os legumes nas viagens longiquas, sem a coadjunção de processo algum; e os benefícios que seu uso sempre procura á saúde, nos obrigão á transcrever o seguinte processo, que, sendo ao mesmo tempo de facil execução, e muito pouco dispendioso, de certo não deixará de ser lido com avidéz pelos nossos navegantes.

Processo para conservar, debaixo de hum pequeno volume, as substancias vegetaes para o provimento dos navios.

Na constituição dos vegetaes entra humã grande quantidade de materia liquida, que, quando se lhes subtrahê, o seu volume torna-se mui pequeno. Estas substancias pôdem, da mesma maneira que as animaes, reduzir-se, e guardar-se por muito tempo n'hum estado perfeito de conservação, sujeitando-as á processos, que as privem das suas partes humidas. He deste modo, que se prepara o *pemmican*, nutrição animal de que os Caçadores do Canadá fazem uso nas suas longas e penozas excursões. Seis libras de carne, reduzidas á hum estado conveniente de dessecção, tem o mesmo volume, que humã libra desta mesma carne antes de preparada. Eis-aqui o modo de preparar os legumes verdes, que dezeção conservar-se para nutrição da equipagem dos navios.

Cozer-se hão á hum fogo muito vivo de madeira secca, e nunca de carvão de pedra ou de carvão ordinario, de modo que elles conservem a sua cor. Quando estiverem completamente cozidos, reduzir-se hão á polpa por algum dos meios ordinariamente empregados para esmagar as maçãs, de que se propõe á fazer cidra; submeter-se hão depois á acção d'humã prensa, a fim de extrahir toda a parte humida, havendo previamente o cuidado de os metter em saccos de crina. Obter-se ha deste modo humã massa secca e compacta, que deverá ser tirada dos saccos e deposta em vasos de barro vidrados ou em caixas de lata, tendo a precaução de a comprimir o mais possível. Estas caixas ou os vasos serão cobertos com humã bexiga, que se apertará bem com hum cordel, a fim de os fechar o mais hermeticamente possível. Feito isto, por-se hão n'hum grande caldeirão, porém a agua não chegará á bexiga, e deixar-se ha ferver, até que todo o ar interior seja absorvido; o que facilmente se reconhece pela forma concava, que tomão as bexigas, que cobrem os vasos. Então retirar-se hão estes do caldeirão, e se acharão em estado de se embarcarem. Quando a preparação for feita em terra, pôde ficar-se na certeza de que os legumes estão perfeitamente sãos, em quanto as bexigas conservarem a forma concava; porém se elles tiverem ganho ou tenderem á ganhar a forma convexa, será preciso abrir os vasos, e gastar immediatamente os legumes, ou sujeita-los á humã nova ebulição: a convexidade das bexigas indica a fermentação das substancias vegetaes, que estavam preparadas.

Para que os legumes assim preparados possam servir a nutrição, será necessario mette-los n'hum caldeirão ou n'humã casarola com humã quantidade sufficiente de agua, leite, caldo, &c., o competente tempo, e aquece-lo.

Deste modo conservão-se os legumes frescos, para dár ás equipagens dos navios, mesmo nas viagens as mais longas: he digno de notar-se, que esta nutrição convém á todos os temperamentos, e até ás pessoas, que digerem difficilmente os legumes, que não receberão semelhante preparação.

Economia Publica, e serviço da Marinha.

Aplicação do *acido pyrolignoso* á conservação das madeiras de construcção, e d'outros objectos.

Em New-York descobrio-se o meio de conservar as madeiras de construcção: demonstrou-se que o chamado *acido pyrolignoso* he o melhor preservativo contra a podridão secca, e contra o caruncho. Exporerão-se ao calor e á humidade pequenos pedaços de madeira de diferentes especies, huns recentemente cortados, outros antigos e em estado de servirem; e notou-se que aquelles que estavam saturados d'*acido pyrolignoso* não experimentarão alteração ou decomposição, no entanto, que aquelles que não estavam saturados, em breve se arruinarão, e forão atacados pela podridão secca.

Sabia-se, ha muito tempo, que o *acido pyrolignoso* prevenia a decomposição das substancias animaes, mas não se conhecia tão bem, ou ao menos não era tão geralmente reconhecida a sua acção sobre as substancias vegetaes; posto que podessem citar-se muitos factos, que comprovavão sua efficacia em certas circumstancias, em que tinha sido applicado voluntaria ou accidentalmente.

O processo he tão facil e simples, que os constructores dos navios provavelmente não deixarão de o adoptar. Eis-aqui em que elle consiste:

Depor-se hão as madeiras, que hão de servir á construcção d'hum navio, ou á outro qualquer fim, debaixo de hum telheiro feito de tijolos ou taboas, e que possa fechar-se quasi hermeticamente. O taboado depois de preparado e reduzido á forma e dimensões, que deve ter, empilhar-se ha de modo que as taboas ou diferentes peças de madeira fiquem separadas humas das outras por meio de pequenos pedaços de madeira. Colloque-se hum fogão fora do telheiro, e deixe-se entrar o tubo conductor do fumo d'aquelle, dentro deste á distancia d'hum metro pouco mais ou menos da superficie do solo, e accenda-se o fogo com cavacos e estilhaço de carvalho, ou algum outro páo, que tambem dê muito fumo: este, correndo o tubo, vai espalhar-se no telheiro, que houve cuidado de fechar bem. Entretem-se o fogo por espaço de oito dias; de modo que o telheiro esteja constantemente cheio de fumo. O *acido pyrolignoso* circundando as peças de madeira, estas o absorvem em parte, e se saturão delle; a sua superficie cobre-se de humã substancia gommo-resinosa: então o páo está em estado de servir.

He necessario vigiar cuidadosamente o telheiro, e edifica-lo n'hum lugar adequado, a fim de evitar os accidentes do fogo.

Este processo pôde applicar-se com grande vantagem á outros muitos fins. As madeiras que devem servir ao fabrico das carretas de peças, das rodas de moinhos, ou de seges, os circulos que servem á arcar as pipas, &c., &c., serão com grande proveito saturados d'*acido pyrolignoso*.

O uso de queimar levemente as pontas das estacas, antes de as fincar na terra, pôde ser substituido pela sua saturação com o dito *acido*. Talvez que tambem possa empregar-se com grande proveito na conservação dos pannos para velas dos navios, do cordame, &c. As experiencias são de facil execução, e podem ser muito uteis. (*Recueil Industriel, par M. De Moleon.*)

Pistola de nova Invenção.

M. Wilkinson, arcabuseiro de Pall Mall, em Londres, acaba de inventar humã pistola, de cuja potencia elle dá a estupenda descripção, que segue: 1.º Ella pôde ser carregada, e disparada, dez vezes em hum minuto, lançando á cada descarga doze projectis em linha horisontal, que alcanção a distancia de 12 ou 18 pés, e sob hum an-

gulo de seis pés, a distancias de 15 á 20 braças. Cada individuo, lançando 120 projectis por minuto, 100 homens estão habilitados para lançar em 10 minutos 120:000 balas, cada humã das quaes produz o effeito da bala de humã pistola commum. Na supposição que hum esquadrão de 100 homens executa humã carga sobre outro inimigo de igual numero, e que 75 d'entre elles façamã pontaria, ficão ainda 300 balas aproveitadas na primeira descarga. Outra supposição; dado o caso imaginario, que sómente hum homem sobre 100 acerte o ponto, assim mesmo 100 homens em 10 minutos haverião posto 120 inimigos fora do combate. 2.º Substituindo a tal pistola por hum rifle curto, capaz de receber a carga com a mesma rapidez, que a pistola, porem que lança 16 balas em vez de 12, e especialmente mui appropriada aos combates de mar, 50 homens dirigindo seu fogo sobre a mastreação do vaso inimigo, em quanto outros 50 varrerião o convez; estes 100 homens fazendo chover em hum minuto 16:000 sobre a embarcação, lhe impossibilitarão qualquer defesa; e a abordagem e capturação serão instantaneas.

Estatistica dos Surdos mudos.

Entre os seus trinta e dous milhões a França conta 20:189 Surdos-mudos, á saber: 1 por 1:585 individuos. Na Russia a proporção he de 1 por 1:548. Nos Estados Unidos 1 por 1:537. A' respeito da educação destes desgraçados parece que, em termo medio, hum unico sobre 24 tem os meios de se procurar a competente instrucção, se bem que na França se julgue, que 1 sobre 4 recebe educação. Este calculo he tirado da Circular do Instituto dos Surdos mudos dirigida á todos os Estabelecimentos do mesmo genero na Europa, Asia, e America.

(Cabinet de lecture.)

Quartel General no Campo da Honra 24 de Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

Publico para conhecimento da Guarnição, que a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, por sua Immediata Resolução de 18 de Fevereiro corrente, tomada em Consulta do Conselho Supremo Militar, concede reforma ao Sr. João Gonçalves da Costa, Alferes Adjuncto da Fortaleza de S. João da Barra desta Corte, no Posto de Tenente com o soldo que tem de Alferes; o que me foi communicado em Aviso de 21 do dito mez corrente.—Manoel da Fonseca Lima e Silva, Com mandante das Armas—Está conforme—Manoel Antonio da Fonseca Costa, Adjuncto d'Ordens.

A V I S O.

Roga-se aos Srs. Directores da Sociedade Philantropica hajão de comparecer hoje pelas 5 horas da tarde na casa do costume para a Sessão: esperando se prestem á este convite, visto que ha dous mezes não ha Sessão, por se não ter reunido o numero de Directores exigido no Regimento interno. O 1.º Secretario J. G. F. Pinto.

MOVIMENTO

DO PORTO.

Para: Sahidas no dia 24.
Ilha Grande — Sumaca N. Lusitana, dita S. Francisco de Paula.
Mangaratiba — Escuna dita Destimida.
Campos — Sumaca dita S. Anna.
Sepetiba — Dita Sra. do Cabo.
Marseille — Bergantim Francez Marechal Ney.
Montevideo — Dito Inglez Sarah Maria.
Cabo da Boa Esperança — Barca dita William Shand.
Cowes — Dito Antelope.
Entradas no dia 23.
Boston — Bergantim Americano Esght Sons, sabão e lonas a Birckhead e C.
Fica á Barra hum Navio, e 2 Sumacas.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.